



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

LEI n.º 1.257/2016.

**AUTORIZA A CONTRATAR
TEMPORARIAMENTE UM AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALGILSON ANDRADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei 016/2016 e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar 01 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pelo prazo de SEIS MESES, podendo ser prorrogável por igual período, através de contrato administrativo por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Agente Comunitário de Saúde, cumprirá carga horária, exercerá suas atribuições e perceberá uma remuneração mensal de acordo com a Lei do Quadro de Cargos Municipal nº 631 de 22 de agosto de 2006 e Lei nº 827/2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0601.319004990000-2.038.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 01 de Março de 2016.

**ALGILSON ANDRADE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado
em 01/03/2016
Sec. Adm. _____

Paulo César Mainardi
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO
Port. nº 002/2013